

# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I      Nº 696

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z      S A B E R      que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Publica, a área de terreno urbano, correspondente a parte da data nº 7 (sete), do quarteirão nº 106 (cento e seis), da planta da cidade de Pompéia, com a área de 120 (cento e vinte) metros quadrados, medindo 7.50 (sete e meio) metros lineares pela rua Cravinhos, e 16,00 (dezesseis) metros pela rua João da Costa Vieira.

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir - por compra, ou desapropriação por via amigavel ou judicial o imovel constante do artigo 1º .

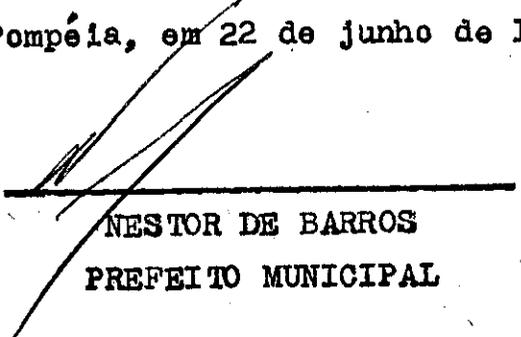
ARTIGO 3º - O terreno objeto desta lei se destina a construção do prédio da Agência da Caixa Economica do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - O poder executivo fica autorizado a fazer doação a autarquia mencionada no artigo 3º.

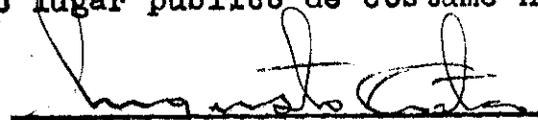
ARTIGO 5º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender a importancia necessaria e solicitar crédito oportunamente.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, reogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 22 de junho de 1.966

  
\_\_\_\_\_  
NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 22 de junho de 1.966  
Publicada por afixação no lugar publico de costume na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO